

Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

25 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209386105

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 301/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 11 de fevereiro de 2016, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço em consequência do término de licença sem remuneração, à Enfermeira Maria José Alves Santos, a partir de 10 de fevereiro de 2016.

25 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

209386851

## PARTE H

### MUNICÍPIO DO BARREIRO

#### Aviso (extrato) n.º 2863/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal na categoria de Assistente Operacional ref. 01/15, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 100, 2.ª série de 25/05/2015; foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as trabalhadoras Carla Marina Brazão Andraz, Teresa Cristina Rosa Palma Rosário com efeitos a 22/02/2016, e Ana Maria Clemente Caeiro com efeitos a 23/2/2016 e a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao 1.º nível, da tabela remuneratória única.

24 de janeiro de 2016. — A Vereadora, no uso da competência delegada, *Sónia Lobo*.

309381489

### MUNICÍPIO DE BENAVENTE

#### Aviso n.º 2864/2016

##### Licenças sem remuneração

Em cumprimento do disposto no artigo 281.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos datados de 03-02-2016 e 05-02-2016, foram autorizadas licenças sem remuneração, às trabalhadoras desta autarquia, Ana Margarida David Palmar, técnica superior, e Cláudia Filipe Bispo Paulo, assistente operacional, a partir de 23 de fevereiro e 22 de fevereiro de 2016, pelo período de 11 meses, respetivamente.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

309381326

### MUNICÍPIO DE BRAGA

#### Aviso n.º 2865/2016

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro do corrente ano, deliberou aprovar e remeter a audiência dos interessados e discussão pública o Código Regulamentar do Município de Braga.

Assim, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido Código Regulamentar, a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de consulta pública, os interessados poderão apresentar, por escrito, as sugestões que entendam convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, ficando o Código Regula-

mentar disponível para consulta no *site* institucional do Município em [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), bem como, no balcão único da Câmara Municipal, em formato papel.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município.

17-02-2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Dr. Ricardo Rio*.

309382217

### MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

#### Edital (extrato) n.º 203/2016

Francisco Luis Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 12 de fevereiro de 2016, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de regulamento do concurso literário — conto infantil de Cabeceiras de Basto, cujo texto se encontra disponível para consulta nos Claustros do Edifício da Câmara Municipal, nas freguesias bem como na página oficial deste Município. No âmbito da consulta pública serão consideradas todas as propostas que forem apresentadas por via eletrónica dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, podem ainda ser entregues em mão no Serviço de Atendimento Único (SAU), ou enviadas por correio registado com aviso de receção.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luis Teixeira Alves*.

309373672

#### Edital (extrato) n.º 204/2016

Francisco Luis Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 12 de fevereiro de 2016, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de regulamento da Agro Basto Exposição/Feira das Atividades Económicas de Basto, cujo texto se encontra disponível para consulta nos Claustros do Edifício da Câmara Municipal, nas freguesias bem como na página oficial deste Município. No âmbito da consulta pública serão consideradas todas as propostas que forem apresentadas por via eletrónica dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, podem ainda ser entregues em mão no Serviço de Atendimento Único (SAU), ou enviadas por correio registado com aviso de receção.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

16 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luis Teixeira Alves*.

309373631



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### Concurso literário nacional – conto infantil Cabeceiras de Basto

#### SECÇÃO I

##### Introdução

1º A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto organiza anualmente um concurso literário nacional destinado a promover o conto infantil.

#### SECÇÃO II

##### Disposições gerais

##### Subsecção I

##### Objetivos

2º São objetivos deste concurso:

- a) Criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
- b) Criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
- c) Promover a escrita criativa e valorizar a expressão literária;
- d) Divulgar autores portugueses e aspetos relativos à cultura literária;
- e) Valorizar a cultura cabeceirense.

##### Subsecção II

##### Entidade promotora

3º A entidade promotora é a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, através da Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho.

##### Subsecção III

##### Objeto

4º Este concurso destina-se a promover e a consolidar hábitos de leitura e de escrita criativa, através de uma atividade que estimule o envolvimento da população.

##### Subsecção IV

5º O concurso destina-se a pessoas que não tenham nenhum livro publicado na área da literatura.

6º Poderão participar no concurso, cidadãos portugueses e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada e com residência comprovada em Portugal há mais de dois anos.

7º O participante assumirá o compromisso de conhecer e cumprir este regulamento e acatar as decisões adotadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do concurso.



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### Subsecção V

8º O concurso literário nacional de Cabeceiras de Basto – conto infantil concederá prémios, aos três melhores contos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

- a) Será ainda atribuído um prémio menção honrosa, para o melhor jovem escritor, considerando-se, para este efeito, todos os indivíduos com idade até aos 20 anos.
- b) O valor dos prémios serão fixados nas normas de participação a publicar posteriormente.

9º Os prémios serão entregues aos vencedores que estiverem presentes na cerimónia de entrega dos mesmos. A única exceção a esta regra poderá ser o facto do premiado estar ausente no estrangeiro, impossibilitado de vir à entrega dos prémios, desde que comprovadamente. Neste caso dever-se-á fazer representar. Caberá à organização do concurso a decisão final sobre este procedimento. Apenas os premiados serão notificados por ofício.

### SECÇÃO III

Disposições específicas

#### Subsecção I

Entrega dos trabalhos

10º Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, presencialmente ou via correio postal:

- a) Presencialmente: na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho – Arco de Baúlhe durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira.
- b) Via correio postal: através de carta registada com aviso de receção, indicando concurso literário – conto infantil, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal – Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 467; 4860 - 355 Cabeceiras de Basto.

11º O prazo de entrega dos trabalhos será fixada nas normas de participação a publicar posteriormente.

12º Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com a inscrição do pseudónimo no espaço destinado ao remetente – ver artigo 18º, alínea b).

13º Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite estipulada nas normas de participação.

#### Subsecção II

Receção dos trabalhos

14º Os trabalhos entregues presencialmente na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho serão numerados por ordem de entrega, à frente [diante] do concorrente.



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**15º** As propostas enviadas por correio postal, registadas com aviso de receção, serão encaminhadas internamente para a Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, sendo-lhes atribuído o número de entrada correspondente.

### **Subsecção III**

Sobre o trabalho

**16º** Podem ser apresentados trabalhos coletivos.

**17º** Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

**18º** As imposições técnicas são as seguintes:

- a) O texto deverá ter um mínimo de 5 (cinco) páginas e um máximo de 15 (quinze) páginas A4 (podendo incluir ilustrações), com espaçamento duplo entre linhas, com tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12 (doze).
- b) Os textos deverão ser entregues em envelope, contendo no interior 2 envelopes. Num deverá constar o texto original em papel com 6 cópias, e no outro um CD, contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows e as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do(s) candidato(s) numa folha de papel e no CD. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto.
- c) Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.
- d) Os candidatos ao prémio menção honrosa deverão indicar no envelope que contém os contos: "candidato ao prémio menção honrosa para melhor jovem escritor" e enviar uma fotocópia do Cartão de Cidadão, no envelope destinado aos dados pessoais do concorrente.

### **Subsecção IV**

Preparação para a apreciação dos trabalhos

**19º** Os contos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

**20º** Os envelopes com a identificação dos concorrentes serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

### **Subsecção V**

Critérios de apreciação

**21º** Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Organização;
- b) Coerência e coesão do texto;
- c) Obediência às características do género em questão;
- d) Criatividade;
- e) Qualidade literária.



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**22º** Os contos deverão conter uma alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto. Esta alusão poderá ser de várias naturezas e estar estabelecida nas normas de participação, a publicar posteriormente. Caso não seja definida nas normas de participação, a alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto poderá ficar ao critério do autor.

### **Subsecção VI**

Júri

**23º** Os trabalhos serão avaliados por um júri de pré-seleção que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a inclusão ou exclusão dos contos no concurso. Apenas os trabalhos que cumpram os requisitos serão entregues ao júri de seleção.

**24º** Caberá ao júri decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

**25º** Das decisões do júri não haverá recurso.

**26º** Os membros do júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

**27º** Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o júri reserva-se o direito de não atribuir prémios.

**28º** Os membros do júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos contos.

### **SECÇÃO IV**

Direitos intelectuais/direitos de autor

**29º** Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desclassificação do conto.

**30º** Os concorrentes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, poderão proceder ao seu levantamento, mediante requisição por escrito e apresentação do B.I. ou Cartão de Cidadão, na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, nos três anos seguintes à entrada dos contos nos serviços da Câmara Municipal.

**31º** Os contos não premiados poderão ser eliminados ao fim de três anos, após a sua receção, em data a definir pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

### **SECÇÃO V**

Direitos de utilização

**32º** Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos contos em toda e qualquer atividade promovida pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.